



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º012/2020 para *Registro de Preços*

Processo nº 16.054/2020

#### LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

**O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto Municipal nº 18.847/2018, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00 alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Federal 5.450/05, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº.º 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017, 18.815/2018 torna público que fará realizar às **14h e 30min do dia 02 de JUNHO de 2020**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS (DE ACORDO SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO QUE SE REFERE À PARTE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, BOMBA E BICOS INJETORES, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LANTERNAGEM EM GERAL PARA OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, FONTE DE RECURSO: 00 (TESOURO MUNICIPAL), ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Kairan Rocha Figueiredo  
*Secretário Municipal de Administração*

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 18.847/2018, 18.815/2018, 17.563/2017, 15.499/2013, 11.553/2004.

## 2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de tratores e máquina pesada é de suma importância, pois devido ao uso apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação para segurança dos operadores e demais usuários. Ademais, boa prática recomenda a adoção de medidas preventivas e corretivas, objetivando mantê-los em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo.
- 2.2. A referida contratação visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n. 9.502/97 e Resoluções do CONTRAN (n. 5/98 e n. 14/98), que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.
- 2.3. Optamos por realizar a presente licitação, através do Sistema de Registro de Preços, devido à imprevisibilidade dos quantitativos exatos a serem demandados para atender a frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Vitória da Conquista, conforme requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Decreto Municipal nº 15.499/2013, abaixo citadas:
- 2.4. Conveniência da contratação parcelada – a contratação se fará de acordo com a necessidade do órgão envolvido na ata de registro de preços (Coordenação da Central de Equipamentos/SEINFRA);
- 2.5. Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado - a necessidade de aquisição dos materiais oscilará, em termos de quantidades, de maneira diretamente proporcional à quantidade de atividades ou atribuições e dependerá do vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados;
- 2.6. O Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas da Secretaria por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.
- 2.7. Demais necessidades e vantagens que trará ao Município de Vitória da Conquista a presente contratação estão descritas no **Termo de Referência, anexo III do edital**.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 3.1. Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos com aplicação e fornecimento de peças e acessórios destinados a manutenção preventiva e corretiva, sendo peças originais ou genuínas homologadas pelas montadoras (de acordo solicitação do município) e serviços especializados no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, elétrica, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral para os Equipamentos e Máquinas Pesadas que compõem a frota Municipal de Vitória da Conquista
- 3.2. Demais especificações em relação ao Objeto da pretendida Contratação estão descritas no **Anexo III do Edital, Termo de Referência**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

### 4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

#### 4.1. Órgão Gerenciador:

4.1.1. Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

#### 4.2. Órgão Participante:

4.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

### 5. ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 5.1. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

➢ A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

### 6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

#### 6.1. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2020

### 7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### 7.1. Processo. nº 16.054/2020

### 8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

#### 8.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

#### 8.2. Julgamento: Maior Percentual de Desconto por Lote.

### 9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1. Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2. Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** Gerência de Compras- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

**9.3. Início de Acolhimento de propostas: 21/05/2020 a partir das 08h00min.**

**9.4. Recebimento das propostas: 21/05/2020 às 08h00min até dia 02/06/2020 as 10h00min.**

**9.5. Abertura das propostas: 02/06/2020 às 10h00min.**

**9.6. Início da sessão de disputa de preços: 02/06/2020 às 14h30min.**

**Tempo Normal de Disputa de cada lote:** O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

### 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**10.1.** Estima-se um gasto total para esta contratação de R\$ 3.391.507,20 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), tendo como base a média encontrada nos valores presentes nas Pesquisas de Preços constantes no Processo.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto 15.499/2013.

#### 11.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### 11.2.1. Fonte de Recurso: 00 – Tesouro Municipal.

- 11.2.2.** As dotações orçamentárias para classificação das respectivas despesas será oportunamente informada à época da contratação.

### 12. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1.** A prestação dos serviços será gradativa em conformidade com a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, conforme Ordem de Serviços.

- 12.1.1. Peças:** As peças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de compra.

- 12.2.** Demais condições para a execução dos serviços correlatos, constam no **ANEXO III, Termo de Referência deste Edital**.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

- 13.2.** Demais condições referentes à forma de pagamento deverá ser observado o Item14 do Termo de Referência no ANEXO III deste Edital.

### 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, por meio de Ordem de Serviços emitida pela Unidade Requisitante com prazos especificados no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

- 14.1.** O equipamento que irá ser submetido à manutenção somente será deslocado para oficina da vencedora, devendo esta estar localizada num raio estimado de 10 km da Central de Equipamentos – DESERG, localizado na Av. Itambé, S/N, Bairro Patagônia CEP: 45065-130, e vice-versa, após “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria solicitante. Se a distância da oficina da contratada for superior a 10 km do DERSERG, as despesas com transportes, carga e descarga, demais deslocamentos ou serviços vinculados correrão por conta da CONTRATADA.

- 14.2.** Para emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA apresentará orçamento, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, constando obrigatoriamente sua *Number Part* ou *Part Number*.

- 14.3.** As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do equipamento devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo anuênciam por escrito do SOLICITANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 5 de 52

**14.4.** Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas;

**14.5.** O local para execução dos serviços nos equipamentos deverá ser efetuada preferencialmente na sede do Município de Vitória da Conquista, caso o proponente tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos equipamentos ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de equipamentos em rodovias fora do perímetro urbano

**14.11.** Demais especificações em relação à prestação dos serviços e reposição de peças devem ser observadas no **Anexo III, Termo de Referência**.

### 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sistema de Registro de Preços-SRP. Nos termos previstos na redação dada pelo Decreto nº 15.499/2013 de 12 de novembro de 2013 do Chefe do Executivo Municipal, que regulamenta o Registro de Presos no Município de Vitória da Conquista –Ba conforme previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**15.2. Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

**15.3.** Após notificação, o ganhador do Certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**16.1. Pregoeiro (a) Responsável:** **Lara Betânia Lélis Oliveira** designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.

**16.2. Equipe de Apoio:** **Adson Santos Carvalho**, designado através do Decreto Municipal nº 17.815/2018 ou outro servidor designado.

**16.3. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*).

**16.4. Horário:** Das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min

**16.5. Telefone:** (77)3424 8515/3424 8516

**16.6. E-mail:** [compraspvc@hotmail.com](mailto:compraspvc@hotmail.com)

**16.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**17.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**17.2.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referencia, Edital e seus Anexos, sendo esta para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e concedido tratamento favorecido para as microempresas e

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspvc@hotmail.com](mailto:compraspvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

empresas de pequeno porte, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

**17.3.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**17.4.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

**17.5.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

**17.6.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial **que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);**

**17.7.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**17.8.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**18.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:

**18.1.1.** Habilitação Jurídica;

**18.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;

**18.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;

**18.1.4.** Qualificação Técnica.

**18.2.** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

**18.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**18.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

## 19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**19.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**19.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**19.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**19.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**19.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**19.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**19.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**19.1.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

**19.1.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado e do outorgante;

## 20. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

**20.1.** A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**20.1.1.** Comprovante de inscrição do **CNPJ**, expedido pela Receita Federal do Brasil;

**20.1.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio do interessado;

**20.1.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio do interessado;

**20.1.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

**20.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**20.1.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**20.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**20.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### 21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**21.1.** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

**21.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível**, apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente**, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

**21.1.1.1.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e recibo de entrega de documento digital;

**21.1.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

**21.1.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

**21.1.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2020, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC.

**21.1.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

**21.1.5.1. Índice de Liquidez Geral:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

**21.1.5.2. Índice Liquidez Corrente**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**21.1.5.3. Índice de Solvência Geral:**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

**21.1.6.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

**21.1.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**21.1.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**22.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**22.2.** Os atestados deverão referir-se a prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**22.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

## 23. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**23.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**23.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**23.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**23.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**23.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

**23.6.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**23.6.1.1.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**23.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 23.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**23.6.1.3.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 24. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

**24.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**);

**24.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

### 25. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**25.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**25.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**25.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**25.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**25.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**25.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### 26. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**26.1.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraspvc@hotmail.com com todos os documentos mencionados no item 18 deste edital. Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao pregoeiro no endereço constante no Preâmbulo.

### 27. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**27.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**27.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

**27.3.** A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

**27.4.** A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**27.5.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**27.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.**

**27.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**27.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**27.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**27.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

**27.11.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**27.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**27.13.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**27.14.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**27.15.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**27.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**27.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**27.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**27.19.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**27.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**27.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**28.1.** O licitante vencedor deverá apresentar **proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital**, com a documentação de habilitação de que trata o **edital**.

**28.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).

**28.1.2.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**28.1.3.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**28.1.4.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**28.1.5.** A Proposta de Preços e planilha de composição de custo da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro no endereço constante no Preâmbulo**.

**28.1.6.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**28.1.7.** A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**.

**28.1.8.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**28.1.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**28.1.10.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**28.1.11.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

**28.1.12.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**28.1.13.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

**28.1.14.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**28.1.15.** Serão rejeitadas as propostas que:

**28.1.15.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**28.1.15.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**28.1.16.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**28.1.17.** Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**28.1.18.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

## 29. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**29.1.** O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**29.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**29.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**29.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**29.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 18** deste **Edital**.

**29.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**29.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**29.8.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 30. DA HABILITAÇÃO

**30.1.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 deste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

**30.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.

**30.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

**30.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**30.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 19**, deste **Edital**.

**30.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 20**. **deste Edital**.

**30.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 22**, **deste Edital**.

**30.6.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 21**, **deste Edital**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**30.7.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento deverão atender o que estabelece o **item 24, deste Edital**.

**30.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

**30.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**30.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 31. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

**31.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**31.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)) em atenção do Pregoeiro.

Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo bem como **serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico**, através de e-mail ([compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)), conforme art. 18 do decreto nº 5.450/2005.

**31.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**31.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**31.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**31.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**31.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

**31.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme termos do Art. 109, § 2º da Lei 8666/93.

**31.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**31.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**31.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**31.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

## 32. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**32.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**32.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**32.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**32.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## 33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**33.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

**33.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 34. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

**34.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**34.2.** Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**34.2.1.** A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

**34.3. Responsável Técnico:** Sr. José Adriano Pedrozo Pereira, matrícula nº 24384-0 Sr. Dermerval Silva Fonseca, Mat. 24526-5 - Coordenador da Central de Equipamentos – SEINFRA., atualmente lotado no Cargo de Coordenador da Central de Equipamentos (DESERG). O fiscal do contrato será designado a época da contratação.

## 35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 35.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 35.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- 35.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - 35.2.2.** Advertência por escrito;
  - 35.2.3.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 35.3.** O contrato poderá ser rescindido pela Administração Municipal de Vitória da Conquista, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93;
- 35.4.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
- 35.4.1.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - 35.4.2.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
  - 35.4.3.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
  - 35.4.4.** Desatender às determinações do servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 35.5.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### 36. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 36.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

### 37. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 37.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.
- 37.2.** A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.
- 37.3.** A fiscalização e o recebimento dos materiais e demais objetos deste Contrato caberá a servidor designado pela contratante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA/DESERG, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 38. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO

**39.1.** O prazo para início do fornecimento dos itens licitados ocorrerá a partir da assinatura do contrato e após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante, respeitado as condições de entrega.

### 40. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**40.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

**40.2** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VIII**, adaptada à proposta vencedora.

**40.3.** A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**40.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**40.5.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

**40.6.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**40.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

**40.8.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

**40.9.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizados Órgão Gerenciador, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços para Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**40.9.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

**40.9.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

### 41. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**41.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**41.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**41.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**41.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**41.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**41.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**41.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**41.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**41.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**41.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**41.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 42. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**42.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**42.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo **até 24 horas (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da impugnação.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**42.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do material, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**42.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

**42.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

### 43. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**43.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

**43.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;

**43.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

**43.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

**43.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

**43.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

**43.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

**43.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

**43.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**43.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 44. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**44.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### 45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**45.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**45.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**45.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**45.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**45.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**45.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**45.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**45.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 21 e seus subitens.

**45.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**45.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**45.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**45.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nºs 11.553/04 e 15.499/2013.

**45.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**45.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**45.15.** A licitante sagrada vencedora deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação por meio de atualização das Certidões de Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista (**SICAD**).

**45.16.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**45.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

## 46. ÍNDICE DOS ANEXOS

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 22 de 52

**46.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

**ANEXO I** [\*\*Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação\*\*](#)

**ANEXO II** [\*\*Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte\*\*](#)

**ANEXO III** [\*\*Termo de Referência\*\*](#)

**ANEXO IV** [\*\*Considerações Gerais ao Objeto\*\*](#)

**ANEXO V** [\*\*Dos Lotes / Especificações e Quantitativos\*\*](#)

**ANEXO VI** [\*\*Modelo Padrão de Proposta Econômica\*\*](#)

**ANEXO VII** [\*\*Minuta da Ata de Registro de Preços\*\*](#)

**ANEXO VIII** [\*\*Minuta de Contrato de Prestação de Serviços\*\*](#)

**ANEXO IX** [\*\*Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação \(modelo\)\*\*](#)

Vitória da Conquista – Bahia 14 de Maio de 2020

*Lara Betânia Lélis Oliveira  
Pregoeira*

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>012/2020</b> |
|--|----------------------------|

(Nome da Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxx, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. XX/2020;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>012/2020</b> |
|--|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_XXXXXXXXXXXXXXXXXX\_, CNPJ nº. \_XXXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo) \_XXXXXXXXXXXXXX\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_XXXXXXXXXXXXXX\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, XXX de \_XXXXXXXXXX\_ de 2020.

---

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>012/2020</b> |
|--|----------------------------|

#### **Termo de Referência**

##### 1. Objeto da Contratação

A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos com aplicação e fornecimento de peças e acessórios destinados a manutenção preventiva e corretiva, sendo peças originais ou genuínas homologadas pelas montadoras (de acordo solicitação do município) e serviços especializados no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, elétrica, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral para os Equipamentos e Máquinas Pesadas que compõem a frota Municipal de Vitória da Conquista.

**Nota explicativa:** A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada dentro do perímetro urbano do Município de Vitoria da Conquista, conforme delimitado pela Lei nº 1481/2007 Art. 5º.

##### 2. Justificativa

- 2.1 A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de tratores e máquina pesada é de suma importância, pois devido ao uso apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação para segurança dos operadores e demais usuários. Ademais, boa prática recomenda a adoção de medidas preventivas e corretivas, objetivando mantê-los em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo.
- 2.2 A referida contratação visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n. 9.502/97 e Resoluções do CONTRAN (n. 5/98 e n. 14/98), que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.
- 2.3 Optamos por realizar a presente licitação, através do Sistema de Registro de Preços, devido à imprevisibilidade dos quantitativos exatos a serem demandados para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal de Vitória da Conquista, conforme requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Decreto Municipal nº 15.499/2013, abaixo citadas:
  - 2.3.1 Conveniência da contratação parcelada – a contratação se fará de acordo com a necessidade do órgão envolvido na ata de registro de preços (Coordenação da Central de Equipamentos/SEINFRA);
  - 2.3.2 Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado - a necessidade de aquisição dos materiais oscilará, em termos de quantidades, de maneira diretamente proporcional à quantidade de atividades ou atribuições e dependerá do vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados;
  - 2.3.3 Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas desta Secretaria por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

##### 3. Estimativa de Valor

3.1 O valor global estimado a ser contratado é de R\$ 3.189.760,00 (três milhões, cento e oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais) sendo R\$ 2.232.832,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais) destinado ao fornecimento de peças (Elemento de Despesa 33.90.30.00) e R\$ 956.928,00 (novecentos e cinquenta e seis reais mil e novecentos e vinte e oito reais) para prestação de serviços (Elemento de Despesa 33.90.39.00), conforme ANEXO I.

3.2 Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços efetivamente realizados e do fornecimento de peças autorizadas pela Coordenação da Central de Equipamentos.

3.3 Alertamos que os valores estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. São quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

assinatura da Ata de Registro de Preços. Servindo apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.4 A relação dos equipamentos correspondentes aos Lotes serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos equipamentos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

## 4. Das Quantidades e Especificações Por Lote

| Lote | Tipo               | Montadora  | Quant. De Veículos | SERVIÇO ESTIMADO (30%) |               |                     | PEÇAS ESTIMADA (70%)      |                 |
|------|--------------------|--|--------------------|------------------------|---------------|---------------------|---------------------------|-----------------|
|      |                    |  |                    | Quant. Anual de Horas  | Valor da Hora | Valor Anual da Hora | Valor Estimado Para Peças | Valor Total R\$ |
| 01   | Maquinas/ Tratores | New Holland - Trator de Pneu TT 4030<br>Massey Ferguson Trator de Pneu 265   | 10                 | 840h                   | 224,00        | 188.160,00          | 439.040,00                | 627.200,00      |
| 02   | Maquinas/ Tratores | New Holland - Retroescavadeira IB90<br>Pá Carregadeira W 130<br>Motoniveladora RG 170 b<br>Trator TL 60 E<br>Trator Esteira D 150 B<br>Escavadeira Hidráulica E 215 LC | 06                 | 1.584h                 | 224,00        | 354.816,00          | 827.904,00                | 1.182.720,00    |
| 03   | Maquinas/ Tratores | Volvo – Motoniveladora G-710<br>Case – Motoniveladora case 845 b<br>JCB – Retroescavadeira 3C<br>Caterpillar – Pá Carregadeira 930                                     | 11                 | 1.848h                 | 224,00        | 413.952,00          | 965.888,00                | 1.379.840,00    |

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

|                                   |  |   |  |  |  |  |                         |  |
|-----------------------------------|--|---|--|--|--|--|-------------------------|--|
|                                   |  | Hyundai<br>Pá Carregadeira<br>HL 740-9S<br>Valmet –<br>Trator de Pneu<br>118-10 |  |  |  |  |                         |  |
| <b>Valor Total Estimado =&gt;</b> |  |   |  |  |  |  | <b>R\$ 3.189.760,00</b> |  |

5. **Forma de Julgamento:** O critério de julgamento será por “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**”.

5.1. A Proposta de Preços deverão abranger todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6. **Dotação Orçamentária:**

**Fonte de Recurso:** 00 – Tesouro Municipal

**Atividade:** Será informado no momento da contratação

**Elemento de despesa:** Será informado no momento da contratação

**Sub-elemento:** Será informado no momento da contratação

7. **Vigência da Ata de Registro de Preços/Vigência do Contrato:**

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7.2 O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura proporcional aos créditos orçamentários, limitando-se ao previsto no artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. **Da Proposta:** Na proposta de preços deverão constar:

8.1 Todos os custos operacionais, todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte, instalação e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas;

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua apresentação;

8.4 Na proposta de preço deve o licitante ofertar percentuais de desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial do serviço (hora/serviço), fixado nas tabeladas do anexo de preços referenciais de mão-de-obra, e das peças, materiais e acessórios a serem repostos;

8.5 Os percentuais serão aplicados na proporção de 30% (trinta por cento) para a hora/serviço e 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios;

8.6 Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **Maior Desconto Percentual** calculado pela média ponderada dos 02 (dois) percentuais, conforme tabela abaixo:

| LOTE   | DESCRÍÇÃO |                                     | % DESCONTO | PESO | % (DESCONTO) X PESO |
|--|-----------|-------------------------------------|------------|------|---------------------|
| X  | A         | Fornecimento de Peças               |            | 70   |                     |
| X  | B         | Prestação de Serviços de Manutenção |            | 30   |                     |
| Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100) |           |                                     |            |      |                     |

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

### 9. Do Reajuste de Preços:

9.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.2 Caso ocorra o fato descrito no subitem 9.1 A Central de Equipamento poderá revisar os preços praticados na Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha, a qualquer tempo.

9.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### 10. Do Acompanhamento, Fiscalização do Contrato e Responsável Técnico:

À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato;

10.2. O acompanhamento, fiscalização e responsável técnico para verificação dos produtos será o **Sr. Demeval Silva Fonseca, Mat. 24526-5** - Coordenador da Central de Equipamentos – SEINFRA.

10.3 O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

10.4 A ação ou omissão, total ou parcial do fiscal do contrato, não eximirá à contratada, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

### 11. Descrição dos Serviços e Fornecimento de Peças:

11.1. **Manutenção Corretiva:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, mecânica em geral, bomba hidráulica, comandos, cilindros, tomada de força e pintura.

11.1.1 **Metodologia dos Serviços:** Na manutenção corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento.

11.1.2 O prazo para elaboração de orçamento não poderá exceder 02 dias úteis. Se a empresa contratada exceder o prazo de 02 dias úteis sem a devida justificativa, a empresa será notificada e será aberto um processo administrativo junto a Procuradoria Geral do Município – PGM para que a empresa seja devidamente punida.

11.1.3 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação;

11.2 As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos/máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

### 12. Condições de Execução

12.1 O equipamento que irá ser submetido à manutenção somente será deslocado para oficina da vendedora, devendo esta estar localizada num raio estimado de 10 km da Central de Equipamentos –

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

DESERG, localizado na Av. Itambé, S/N, Bairro Patagônia CEP: 45065-130, e vice-versa, após “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria solicitante. Se a distância da oficina da contratada for superior a 10 km do DERSERG, as despesas com transportes, carga e descarga, demais deslocamentos ou serviços vinculados correrão por conta da CONTRATADA.

12.2 Para emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA apresentará orçamento, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, constando obrigatoriamente sua *Number Part* ou *Part Number*.

12.3 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do equipamento devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo anuênciia por escrito do SOLICITANTE.

12.4 Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas.

12.5 O local para execução dos serviços nos equipamentos deverá ser efetuada preferencialmente na sede do Município de Vitória da Conquista, caso o proponente tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos equipamentos ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de equipamentos em rodovias fora do perímetro urbano.

### 13. Das Condições Para Contratação e Execução dos Serviços:

13.1 A Proponente deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponível para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 A comprovação das informações prestadas no item 14.1, será confirmada por escrito e mediante vistoria nas instalações das licitantes pelo Coordenador da Central de Equipamentos – DESERG.

13.3 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

### 14. Forma e Condições de Pagamento:

O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as Ordens de Compra/serviço e somente após assinatura do contrato;

14.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;

### 15. Das Peças:

15.1 Para fins desta contratação adotaram-se as definições para peças conforme norma ABNT NBR nº. 15.296/2005;

15.2 Peças de produção original: peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem;

15.3 Peça genuína: peças fabricadas por um fornecedor da montadora e comercializadas em rede de concessionárias autorizadas. Destinadas a substituir peças de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas especificações técnicas da peça de produção original.

15.4 Peça de reposição ou peça de pós-venda: é destinada a substituir a peça de produção original ou peça genuína, caracterizada pela sua adequação, devendo apresentar as mesmas características técnicas de qualidade (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho, durabilidade, etc.) da peça de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

produção original, mediante autorização do gestor.

15.5 Tempo Padrão de Reparos – tempo necessário para completar uma operação de manutenção, preventiva e corretiva, e de reparo em veículo automotor emitido pelo fabricante do veículo.

15.6 Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

**16. Das Garantias dos Serviços e Peças:** Aos serviços executados deverão ser dados os seguintes prazos de garantia:

16.1 03(três) meses ou 750 horas trabalhada. Os serviços em garantia serão respostas sem ônus para a Contratante;

16.2 As peças substituídas deverão ser originais/genuínas e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio que contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 500 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores.

**17. Prazo de Execução Dos Serviços:** Os tratores e máquinas pesadas deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:

**Serviços bomba hidráulica, comandos, cilindros (pistões) e tomada de força:** até 08 dias úteis;  
**Mecânica Geral:** até 05 dias úteis;

17.1. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido pela empresa. Caso não seja possível entregar dentro do prazo, a empresa deverá justificar o motivo para a Coordenação da Central de Equipamento e estará sujeita as sancções administrativas.

17.2. Os tratores e máquinas deverão ficar disponíveis à equipe técnica da oficina da Central Equipment para facilitar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

17.3 As peças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de compra.

**18. Sanções Administrativas e Rescisão Contratual:**

18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

18.2.1 Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

18.2.2 Advertência por escrito;

18.2.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

18.3 O contrato poderá ser rescindido pela Administração Municipal de Vitória da Conquista, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93;

18.4 A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 18.4.1 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 18.4.2 Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 18.4.3 Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 18.4.4 Desatender às determinações do servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

### 19. Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 19.1 Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- 19.2 Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- 19.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- 19.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- 19.5 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- 19.6 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.
- 19.7 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 19.8 Manter seus funcionários sempre atualizados quanto às técnicas mais recentes de manutenção, propiciando a estes cursos de especialização para que os serviços sejam executados com a melhor qualidade;
- 19.9 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 19.10 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório;
- 19.11 Manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da Contratante sob sua guarda ou transporte;
- 19.12 Aplicar nos veículos, sempre peças genuínas ou originais da marca/modelo do veículo;
- 19.13 Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviço, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total por perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE.

### 20. Obrigações do Contratante: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

- 20.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 20.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 20.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
- 20.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 20.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

20.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

20.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

20.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### 21. Da Contratação:

21.1. A contratação referente ao objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por LOTE, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

21.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado local, admitindo-se a negociação para redução de preços;

21.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

### 22. Informações Adicionais:

22.1. O prazo para assinatura do Contrato: até 05 (cinco) dias;

22.2. Fonte de Recurso: 00 – Tesouro Municipal;

22.3. Responsável pelas cotações: Zenilton dos Santos Brito Mat. 19613-0.

### 23. Das Prerrogativas Da PMVC:

23.1 A PMVC poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA, para averiguar a real possibilidade de ela atender a este Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvca.ba.gov.br](http://www.pmvca.ba.gov.br)

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA  
ESTIMATIVA DE CUSTO**

**LOTE 01 (UM) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA         | R\$ 224,00    |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS | 07 horas      |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS              | 10 Máquinas   |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS   | 70 h/mês      |
| TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL     | 840 h/anual   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL – (30%)  | R\$188.160,00 |

**FORNECIMENTO DE PEÇAS (33.90.30.00 – Material de Consumo)**

|  |               |
|--|---------------|
| VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO - (70%) | R\$439.040,00 |
|--|---------------|

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Lote 01 = TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO</b> | <b>R\$627.200,00</b> |
|---|----------------------|

**-TRATOR AGRÍCOLA-**

| ITEM | MONTADORA   | MODELO                 |
|------|-------------|------------------------|
| 1.1  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.2  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.3  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.4  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.5  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.6  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.7  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.8  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.9  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.10 | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |

**LOTE- 02 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (33.90.39.00 – Serviços de terceiro Pessoa Jurídica)**

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA         | R\$ 224,00    |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS | 22 horas      |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS              | 06 Máquinas   |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS   | 132 h/mês     |
| TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL     | 1.584 h/anual |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL – (30%)  | R\$354.816,00 |

**FORNECIMENTO DE PEÇAS (33.90.30.00 – Material de Consumo)**

|  |                |
|--|----------------|
| VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO - (70%) | R\$ 827.904,00 |
|--|----------------|

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>Lote 02 = TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO</b> | <b>R\$ 1.182.720,00</b> |
|---|-------------------------|

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvca@hotmail.com

www.pmvca.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**LOTE 02 (DOIS) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

**-Máquinas-**

| ITEM | MONTADORA   | MODELO                  |
|------|-------------|-------------------------|
| 2.1  | NEW HOLLAND | PÁ CARREGADEIRA W 130   |
| 2.2  | NEW HOLLAND | PÁ CARREGADEIRA W 130   |
| 2.3  | NEW HOLLAND | MOTONIVELADORA RG 170 B |
| 2.4  | NEW HOLLAND | RETROESCAVADEIRA B95B   |
| 2.5  | NEW HOLLAND | MOTONIVELADORA RG 170 B |
| 2.6  | NEW HOLLAND | MOTONIVELADORA RG 170 B |

**LOTE - 03 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (33.90.39.00 – Serviços de terceiro Pessoa Jurídica)**

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA         | R\$ 224,00    |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS | 14 horas      |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS              | 11 Máquinas   |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS   | 154 h/mês     |
| TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL     | 1.848h/anual  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL          | R\$413.952,00 |

**FORNECIMENTO DE PEÇAS (33.90.30.00 – Material de Consumo)**

|  |                |
|--|----------------|
| VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO - (70%) | R\$ 965.888,00 |
|--|----------------|

|   |                        |
|---|------------------------|
| <b>Lote 03 = TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO</b> | <b>R\$1.379.840,00</b> |
|---|------------------------|

**LOTE 03 (TRÊS) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

**-Máquinas-**

| ITEM | MONTADORA   | MODELO                          |
|------|-------------|---------------------------------|
| 3.1  | NEW HOLLAND | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 215 LC |
| 3.2  | CASE        | MOTONIVELADORA CASE 845 B       |
| 3.3  | CASE        | MOTONIVELADORA CASE 845 B       |
| 3.4  | CATERPILLAR | TRATOR ESTEIRA D5E              |
| 3.5  | CATERPILLAR | MOTONIVELADORA 120K             |
| 3.6  | CATERPILLAR | TRATOR ESTEIRA D6D              |
| 3.7  | COYOTE      | TRATOR DE PNEU 4475             |
| 3.8  | HYUNDAI     | PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S       |
| 3.9  | JCB         | RETROESCAVADEIRA 3C             |
| 3.10 | KOMATSU     | TRATOR ESTEIRA D51 EX           |
| 3.11 | VOLVO       | MOTONIVELADORA G-710            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>0xx/2020</b> |
|--|----------------------------|

#### **Observações / Instruções para participação**

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços/fornecimento é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas Unidades Requisitantes sem qualquer tipo de alteração.**
3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Certame, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas e custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais.
4. **Responsável Técnico:** O responsável Técnico será o Sr. **Sr. Dermerval Silva Fonseca, Mat. 24526-5** - Coordenador da Central de Equipamentos – SEINFRA. O fiscal do contrato será designado a época da contratação.
5. **Responsável pela realização das cotações:** Sr. Zenilton Santos Brito mat. 19613-0.
6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de Contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
7. Proposta deverá observar o apresentado no **ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.
8. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
  - 8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
    - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
    - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
    - c) Apresentarem preços global ou unitário simbólico, ou irrisório;

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO V – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>xxx/2020</b> |
|--|----------------------------|

**LOTE 01 (UM) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA         | R\$ 224,00    |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS | 07 horas      |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS              | 10 Máquinas   |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS   | 70 h/mês      |
| TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL     | 840 h/anual   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL – (30%)  | R\$188.160,00 |

**FORNECIMENTO DE PEÇAS (33.90.30.00 – Material de Consumo)**

|  |               |
|--|---------------|
| VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO - (70%) | R\$439.040,00 |
|--|---------------|

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Lote 01 = TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO</b> | <b>R\$627.200,00</b> |
|---|----------------------|

**-TRATOR AGRÍCOLA-**

| ITEM | MONTADORA   | MODELO                 |
|------|-------------|------------------------|
| 1.1  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.2  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.3  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.4  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.5  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.6  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.7  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.8  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.9  | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |
| 1.10 | NEW HOLLAND | TRATOR DE PNEU TT 4030 |

**LOTE- 02 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (33.90.39.00 – Serviços de terceiro Pessoa Jurídica)**

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA         | R\$ 224,00    |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS | 22 horas      |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS              | 06 Máquinas   |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS   | 132 h/mês     |
| TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL     | 1.584 h/anual |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL – (30%)  | R\$354.816,00 |

**FORNECIMENTO DE PEÇAS (33.90.30.00 – Material de Consumo)**

|  |                |
|--|----------------|
| VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO - (70%) | R\$ 827.904,00 |
|--|----------------|

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>Lote 02 = TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO</b> | <b>R\$ 1.182.720,00</b> |
|---|-------------------------|

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

### LOTE 02 (DOIS) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

#### -Máquinas-

| ITEM | MONTADORA   | MODELO                     |
|------|-------------|----------------------------|
| 2.1  | NEW HOLLAND | PÁ CARREGADEIRA W 130      |
| 2.2  | NEW HOLLAND | PÁ CARREGADEIRA W 130      |
| 2.3  | NEW HOLLAND | MOTONIVELADORA RG 170<br>B |
| 2.4  | NEW HOLLAND | RETROESCAVADEIRA B95B      |
| 2.5  | NEW HOLLAND | MOTONIVELADORA RG 170<br>B |
| 2.6  | NEW HOLLAND | MOTONIVELADORA RG 170<br>B |

### LOTE - 03 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (33.90.39.00 – Serviços de terceiro Pessoa Jurídica)

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA         | R\$ 224,00    |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS | 14 horas      |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS              | 11 Máquinas   |
| TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS   | 154 h/mês     |
| TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL     | 1.848h/anual  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL          | R\$413.952,00 |

### FORNECIMENTO DE PEÇAS (33.90.30.00 – Material de Consumo)

|  |                |
|--|----------------|
| VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO - (70%) | R\$ 965.888,00 |
|--|----------------|

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| Lote 03 = TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO | R\$1.379.840,00 |
|--------------------------------------|-----------------|

### LOTE 03 (TRÊS) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

#### -Máquinas-

| ITEM   | MONTADORA   | MODELO                          |
|--------|-------------|---------------------------------|
| 3.1    | NEW HOLLAND | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 215 LC |
| 3.2    | CASE        | MOTONIVELADORA CASE 845<br>B    |
| 3.3    | CASE        | MOTONIVELADORA CASE 845<br>B    |
| 3.4    | CATERPILLAR | TRATOR ESTEIRA D5E              |
| 3.5    | CATERPILLAR | MOTONIVELADORA 120K             |
| F 3.6  | CATERPILLAR | TRATOR ESTEIRA D6D              |
| O 3.7  | COYOTE      | TRATOR DE PNEU 4475             |
| R 3.8  | HYUNDAI     | PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S       |
| M 3.9  | JCB         | RETROESCAVADEIRA 3C             |
| A 3.10 | KOMATSU     | TRATOR ESTEIRA D51 EX           |
| 3.11   | VOLVO       | MOTONIVELADORA G-710            |

**DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento será por “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE”.

#### a) DOS VALORES DOS LOTES PARA DISPUTA DE LANCES:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvcc@hotmail.com

[www.pmvcc.ba.gov.br](http://www.pmvcc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- I. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através da plataforma de licitações [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horários limites informados em Edital.
- II. O valor a ser cadastrado na plataforma, deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual de desconto sobre o valor hipotético de R\$ 100,00. Assim, exemplificando:
- III. Se a licitante ofertar 0,00% (zero por cento) de desconto, o valor a lançar será de R\$ 100,00 (cem reais);
- IV. Se a licitante pretender ofertar o percentual **1,00% (um por cento)** de desconto, o valor a lançar será de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais)**.
- V. Se a licitante pretender ofertar percentual **37,00%** (trinta e sete por cento) de desconto, o valor a lançar será de **R\$ 63,00 (sessenta e três reais)**.
- VI. Em se tratando de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, somente serão admitidos dois números após a vírgula na proposta final da arrematante conforme exemplo a seguir:

### EXEMPLO 1 - QUADRO PARA ENTENDIMENTO DA FASE DE LANCES E PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

| Valor Hipotético | PROPOSTA/LANCES | Valor representativo<br>FÓRMULA (A-B=C) |
|------------------|-----------------|---|
| COLUNA (A)       | COLUNA (B)      | COLUNA(C)                               |
| 100              | 100             | 0,00%                                   |
| 100              | 99,01           | 0,99%                                   |
| 100              | 98              | 2,00%                                   |
| 100              | 97              | 3,00%                                   |
| 100              | 96              | 4,00%                                   |
| 100              | 94              | 6,00%                                   |
| 100              | 93              | 7,00%                                   |
| 100              | 92              | 8,00%                                   |
| 100              | 92,04           | 7,96%                                   |
| 100              | 91              | 9,00%                                   |
| 100              | 89              | 11,00%                                  |
| <b>100</b>       | <b>63</b>       | <b>37,00%</b>                           |

- VII. As pessoas jurídicas que aplicarem preços considerados inexploráveis ou que não considerarem o valor hipotético de 100,00 para realizarem suas ofertas, terão suas propostas desclassificados.
- VIII. O resultado final da disputa de lances, conforme valores em percentual representados na coluna “C” do quadro acima será multiplicado pelo valor estimado para cada lote da licitação como demonstrado abaixo para encontrar o valor total a ser lançado na proposta da arrematante, considerando os pesos no valor de 70 para fornecimento de peças e no valor de 30 para prestação de serviço de manutenção.

### EXEMPLO 2 - QUADRO PARA ENTENDIMENTO DO PREENCHIMENTO DO VALOR FINAL DA PROPOSTA DA EMPRESA ARREMATANTE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS ONDE O

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

PERCENTUAL DE DECONTO ESTÁ IGUALMENTE ALOCADO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, CONSIDERANDO O ARREMADE PELO VALOR HIPOTÉTICO DE 37% DE DESCONTO.

| VALOR HIPOTÉTICO DO LOTE = 34.000,00<br>(PEÇAS 28.000,00) (SERVIÇOS 6.000,00) |      |   |                    |            |      | C                   | H                 |
|---|------|---|--------------------|------------|------|---------------------|-------------------|
| LOTE  | ITEM | Especificação dos produtos/serviços licitados | Valor estimado R\$ | % desconto | Peso | (% desconto) x peso | Valor a Contratar |
| X   | A    | Fornecimento de Peças                         | 28.000,00          | 37,00      | 70   | 2.590               | 17.640,00         |
|   | B    | Prestação de Serviços de Manutenção           | 6.000,00           | 37,00      | 30   | 1.110               | 3.780,00          |
| <b>Ponderação para efeito de julgamento (C,A+C,B)/100)</b>                    |      |   |                    |            |      | <b>37%</b>          | 21.420,00         |

\*Cabe observar que os valores aqui apresentados são de maneira hipotética apenas como exemplo para forma de preenchimento da proposta final dos arrematantes de Lotes na Licitação.

Modelo de proposta e demais condições para preenchimento constam no Anexo VI:  
ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

**EXEMPLO 3 - QUADRO PARA ENTENDIMENTO DO PREENCHIMENTO DO VALOR FINAL DA PROPOSTA DA EMPRESA ARREMATANTE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS ONDE O PERCENTUAL DE DESCONTO ESTÁ ALOCADO DE MANEIRA DESIGUAL PARA PEÇAS E SERVIÇOS. CONSIDERANDO O ARREMADE PELO VALOR HIPOTÉTICO DE 37% DE DESCONTO.**

| VALOR HIPOTÉTICO DO LOTE = 34.000,00<br>(PEÇAS 28.000,00) (SERVIÇOS 6.000,00) |      |   |                    |            |      | C                   | H                 |
|---|------|---|--------------------|------------|------|---------------------|-------------------|
| LOTE  | ITEM | Especificação dos produtos/serviços licitados | Valor estimado R\$ | % desconto | Peso | (% desconto) x peso | Valor a Contratar |
| X   | A    | Fornecimento de Peças                         | 28.000,00          | 25,00      | 70   | 1750                | 21.000,00         |
|   | B    | Prestação de Serviços de Manutenção           | 6.000,00           | 65,00      | 30   | 1950                | 2.100,00          |
| <b>Ponderação para efeito de julgamento (C,A+C,B)/100)</b>                    |      |   |                    |            |      | <b>37%</b>          | 23.100,00         |

\*Cabe observar que os valores aqui apresentados são de maneira hipotética apenas como exemplo para forma de preenchimento da proposta final dos arrematantes de Lotes na Licitação.

Modelo de proposta e demais condições para preenchimento constam no Anexo VI:  
ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

- b) Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.
- c) Não será admitido quantidades superiores a dois dígitos após a vírgula nas propostas dos arrematantes seja no campo de valores ou no campo de percentuais de desconto.
- d) Em caso de arredondamento no lançamento dos valores percentuais desiguais após verificação do resultado conforme o Peso de peças e Serviços, os números devem ser revisados para desconto a maior, jamais sendo admitido desconto inferior ao ofertado pela pessoa jurídica arrematante após a etapa de lances.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- e) A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.
  
- f) A Proposta de Preços deverão abranger todos os custos necessários à entrega dos produtos, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas e custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:**
  
- g) O valor total previsto para contratação é de **3.391.507,20 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)**, obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços constantes no processo.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>012/2020</b> |
|--|----------------------------|

1. Razão Social da Empresa: \_XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. CNPJ N°: \_XXXXXXXXXXXXX\_ Insc. Estadual: \_XXXXXX\_ Insc. Municipal: \_XXXXXXX
3. Endereço: \_XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4. Telefone: (XX) XXX\_ Fax: XXXXX\_ E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX
5. Validade da Proposta: **60 (sessenta dias) dias** / Prazo de pagamento: conforme Edital
6. Banco: \_XXXXX\_ Agência: \_XXX Conta Corrente: \_XXXXXXXXXXXXXX
7. Representante da Empresa: \_XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8. Cargo: \_XXXXXXXXXXXXXX\_ RG: \_XXXXXXXXXXXXXX\_ CPF: \_XXXXXXXXXXXXXX
9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / prestação de serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PE SRP n°. XXX/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE \_\_\_ (XXX) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| LOTE  | ITEM | Especificação dos produtos/serviços licitados | Valor estimado R\$ | % desconto | Peso | (% desconto) x peso | Valor a Contratar |
|---|------|---|--------------------|------------|------|---------------------|-------------------|
| X   | A    | Fornecimento de Peças                         | XXXXX              | XX,XX      | 70   | XXXX                | XXXX              |
|   | B    | Prestação de Serviços de Manutenção           | XXXXX              | XX,XX      | 30   | XXXX                | XXXX              |
| Ponderação para efeito de julgamento (A+B)/100) |      |   |                    |            |      | XX%                 | XXXXX             |
| Valor total por extenso=                        |      |   |                    |            |      |                     |                   |

**10.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

**11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>012/2020</b> |
|--|----------------------------|

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020

**PROCESSO N° XXXXXX/201X**

**PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL N°: XXXXX/2020**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: GERÊNCIA DE COMPRAS – SEMAD**

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): XXXXXXXXX**

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia n° 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, XXXXX, residente à \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere XXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXX (eletrônica ou presencial), para REGISTRO DE PREÇOS n° XXX/2020, em XX/XX/2020, processo administrativo n° XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, neste ato representado por REPRESENTANTE, com poderes outorgados por meio de Contrato Social ou Procuração, RG N°/ORGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF N°, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais n° 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRÍÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referencia e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOT E | ITEM | DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | U.F | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|-------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
|       |      |                         |     |            |                |             |

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) x x x, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTERNO).

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### 3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
  - 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 5.3. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

### 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**7.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

**7.9.** Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

### 8. DAS SANÇÕES

**8.1.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**8.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**8.1.2.** Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**8.1.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

**8.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

### 9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 10. DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### 11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

### 12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico:  
<http://dom.pmvc.ba.gov.br/>

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

### 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**Herzem Gusmão Pereira**

Prefeito Municipal

#### EMPRESA BENEFICIÁRIA

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

RG:

2.

NOME:

CPF:

RG:

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br>Pregão Eletrônico (SRP) | Número:<br><b>012/2020</b> |
|---|----------------------------|

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 800, Condomínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – Bahia, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**, conforme Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ e Processo Administrativo n.º **16.054/2020**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 11.553/2004 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos com aplicação e fornecimento de peças e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva, sendo peças originais ou genuínas homologadas pelas montadoras (de acordo solicitação do Município) e serviços especializados no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, elétrica, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, para os equipamentos e máquinas pesadas que compõem a frota Municipal de Vitória da Conquista, junto à Central de Equipamentos - SEINFRA, com recursos provenientes do Tesouro \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

| Lote/<br>Item   | Descrição |                                     | Desconto (%) | Peso | Desconto x Peso (%) |
|---|-----------|-------------------------------------|--------------|------|---------------------|
|   | A         | Fornecimento de Peças               |              | 70   |                     |
|   | B         | Prestação de Serviços de Manutenção |              | 30   |                     |
| <b>Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)</b> |           |                                     |              |      |                     |

- 1.1.** Os serviços devem ser executados por profissional devidamente qualificado e atender às normas técnicas a eles relativas, e os materiais empregados na sua execução devem ser certificados pelo Inmetro.

#### **Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVICO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Os serviços serão prestados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº \_\_\_\_\_).

- 2.1. Os prazos de execução dos serviços estão detalhados no “Item 17” do Termo de Referência (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº \_\_\_\_\_);
- 2.2. As garantias dos serviços e peças estão detalhadas no “Item 16” do Termo de Referência (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº \_\_\_\_\_);
- 2.3. Os equipamentos e máquinas, que serão submetidos à manutenção, serão deslocados para a oficina da CONTRATADA após Termo de Vistoria, emitido pela Unidade Requisitante;
  - 2.3.1. A oficina da CONTRATADA deverá estar localizada num raio estimado de 10 km da Central de Equipamentos;
  - 2.3.2. Se a distância da oficina da for superior a 10 Km da Central de Equipamentos, as despesas com transportes, carga e descarga, demais deslocamentos ou serviços vinculados correrão por conta da CONTRATADA;
- 2.4. Para emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA apresentará orçamento, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, constando obrigatoriamente sua Number Part ou Part Number;
- 2.5. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado sim laudo do ocorrido.

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 3.1. Pela prestação dos serviços e fornecimento das peças necessárias, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.
- 3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as Ordens de Serviços;
- 3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 3.5. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;
- 3.6. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.7. Caso ocorra o fato descrito no subitem 3.6., a Central de Equipamento poderá revisar os preços praticados na Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha, a qualquer tempo;
- 3.8. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 3.9. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.10.** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, respeitando os limites impostos pelo art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

- 4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços/peças, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: Atividade(s) \_\_\_\_, Elemento(s) \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, Sub-elemento (s) \_\_ e Fonte(s) de Recurso \_\_ e \_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do Contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;
- 7.2.** Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- 7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6.** Aplicar nos veículos, sempre peças genuínas ou originais da marca/modelo do veículo;
- 7.8.** Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviço, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total por perda em caso de furto

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_(nome),\_\_\_\_\_(matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

### **Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_, e Processo Administrativo nº 16.054/2020, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

comprasmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### **Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 12.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida.
- 12.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e nº 12.846/2013, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, e nos Decretos Municipais nº 11.553/2004 e nº 15.499/2013, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_, constantes do Processo Administrativo nº 16.054/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima Quarta – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

### **Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo \_\_\_ (Termo de Referência), são complementares entre si.

### **Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º \_\_\_/20\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.\_\_\_\_\_

CPF:

2.\_\_\_\_\_

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

### **ANEXO IX- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico (SRP)</b> | Número:<br><b>012/2020</b> |
|--|----------------------------|

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC  
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD  
Gerência de Compras  
Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907  
Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### **(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.XXXXXXXXXXXXX Carteira de Identidade nº. \_XXXXXXXXXXXX\_ expedida em XX/XX/\_XX\_, Órgão Expedidor XXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXX, Fone (\_XX) \_XXX\_, E-mail \_XXXXXXXXX\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, XXX\_ de \_XXXXXXXXXX\_ de 2020.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

---

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2020**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvvc.ba.gov.br

